



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023**

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7	CONTROL CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL ORAL, FR GOT, ORAL. Clonazepam 2,5 mg/ml – Solução Oral	HIPOLABOR	und	10000	2,65	26.500,00
13	DIAZEPAM, 10 mg, COMPRIMIDO	SANTISA	und	77690	0,06	4.661,40
18	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg – Comprimido	TEUTO	und	73680	0,09	6.631,20
44	Divalproato de Sódio 250 mg – Comprimido	ZYDUS	und	36000	0,63	22.680,00
48	Cloridrato de Paroxetina 20 mg – Comprimido	EMS	und	36000	0,21	7.560,00
55	Clobazam 20 mg – Comprimido	SANOFI	und	36000	1,42	51.120,00
62	MORFINA (SULFATO), 10 mg, COMPRIMIDO	CRISTALIA	und	4100	0,76	3.116,00
65	Cloridrato de Paroxetina 20 mg – Comprimido	EMS	und	1640	0,21	344,40
71	Tioridazina 100 mg – Comprimido	VALEANT	und	860	2,13	1.831,80
86	Cloridrato de Duloxetina 60 mg – Comprimido	EMS	und	24000	2,44	58.560,00

JOSEPH DOMINGOS  
DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por  
JOSEPH DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2023.10.02 15:22:47 -03'00'



PREFEITURA DE  
**CAAPORÃ**

89 <sup>A</sup>	ZOLPIDEM HEMITARTARATO COMPRIMIDO 10 MG	TEUTO	und	24000	0,12	2.880,00
96	CLORIDRATO TRAMADOL 100 MG/ML – AMPOLA	DEHIPOLABOR	und	2900	1,89	5.481,00
106	Fentanila 50 mg/ml – AMPOLA	HIPOLABOR	und	600	2,15	1.290,00
107	Fenobarbital Sódico 100 mg/ml – AMPOLA	CRISTALIA	und	300	2,51	753,00
<b>TOTAL</b>						<b>193.408,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
 Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
 Dados: 2023.10.02 15:23:03 -03'00'

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro  
 CNPJ: 08.865.644/0001-54

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9> e informe o código 3636-B17A-853B-D1D9





O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

JOSEPH DOMINGOS  
DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por  
JOSEPH DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2023.10.02 15:23:26 -03'00'

Rua Salomão Veloso, 30 - Centro  
CNPJ: 08.865.644/0001-54



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA.

CNPJ: 03.817.043/0001-52.

VALOR: R\$ 193.408,80.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

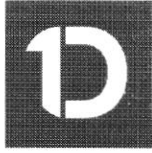
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por  
JOSEPH DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2023.10.02 15:23:46  
-03'00'

CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PHARMAPLUS LTDA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3636-B17A-853B-D1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 02/10/2023 23:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023**

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.294.636/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
23	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG, COMPRIMIDO. Bromazepam 6 mg - Comprimido	TEUTO	und	72150	0,13	9.379,50
46	Lorazepam 2 mg - Comprimido	TEUTO	und	24000	0,11	2.640,00
72	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG - Comprimido	TEUTO	und	36500	0,15	5.475,00
97	Fenitoína 50 mg/ml - Ampola	TEUTO	und	740	1,95	1.443,00
100	Midazolam 5 mg/ml - AMPOLA	TEUTO	und	1100	1,90	2.090,00
<b>TOTAL</b>						<b>21.027,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as



cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.





O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 07.294.636/0001-32.

VALOR: R\$ 21.027,50.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

MARLON MARCOS

ARRUDA

ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA  
ARAUJO:04464867529  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videof. Conferencia,  
ou=0154285900175, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RE, ou=RF, e=CPF A1, ou=sem.brancol,  
ou=MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO:04464867529  
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20030

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3636-B17A-853B-D1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 02/10/2023 23:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9>

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2023**

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	DEEMS	und	36200	0,05	1.810,00
5	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML 100 ML - Xarope	UNIAO QUIMICA	und	1420	7,01	9.954,20
6	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO COMP 25 MG - COD:2323. CLOMIPRAMINA CLORIDRATO COMP 25 MG	EMS	und	7200	0,90	6.480,00
10	Cloridrato Clorpromazina 100 mg - Comprimido	deUNIAO -QUIMICA	und	19080	0,27	5.151,60
11	Cloridrato Clorpromazina 40 mg/ml - Solução Oral	deCRISTALIA	und	1200	7,31	8.772,00
16	Fenobarbital 100 mg - Comprimido	UNI??O QUIMICA	und	98880	0,13	12.854,40
17	FENOBARBITAL - 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	und	1440	4,48	6.451,20
20	HALOPERIDOL 5 MG. HALOPERIDOL 5 MG - Comprimido	UNIAO -QUIMICA	und	56400	0,12	6.768,00

JORGE LUIZ AZEVEDO  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA 66666872467

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA  
DE OLIVEIRA 66666872467  
Data: 2023.09.26 09:47:42  
e.1.4



21 <sup>A</sup>	CONTROL HALOPERIDOLUNIAO 2MG/ML, SOL ORAL, QUIMICA FGOT, VO. CONTROL HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL ORAL, FGOT, VO	und	1300	3,54	4.602,00
24	Bupropiona cloridrato. UNIAO Cloridrato de Bupropiona 150 mg – Comprimido	und	12000	0,44	5.280,00
27	Valproato de sódio 50 mg/ml – Solução Oral	HIPOLABOR und	8000	4,91	39.280,00
29	Valproato de sódio. VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO: 50 MG/ML – Solução Ora	HIPOLABOR und	20000	4,91	98.200,00
34	Alprazolam 1 mg –EMS Comprimido	und	36030	0,08	2.882,40
35	Alprazolam 2 mg –EMS Comprimido	und	36000	0,11	3.960,00
37	Levomepromazina 100 mg – Comprimido	HIPOLABOR und	41200	0,66	27.192,00
45	Divalproato de Sódio 500 mg – Comprimido	ZYDUS und	36000	0,92	33.120,00
70	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	ZYDUS und	36000	0,32	11.520,00
87	Cloridrato de Duloxetina 30 mg – Comprimido	EMS und	36000	1,12	40.320,00
88	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG – Comprimido	UNIAO und	12000	0,33	3.960,00
98	Etomidato 2 mg/ml – AMPOLA	CRISTALIA und	570	12,60	7.182,00
99	Flumazenil 0,1 mg/ml – AMPOLA	UNIAO und	340	6,49	2.206,60
101	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML – AMPOLA	UNIAO und	2900	1,72	4.988,00
102	Naloxona 0,4 mg/ml – AMPOLA	CRISTALIA und	460	5,77	2.654,20
108	Flumazenil 0,5 mg/ml – AMPOLA	UNIAO und	450	6,49	2.920,50
109	Haloperidol 5 mg/ml – AMPOLA	UNIAO und	550	1,88	1.034,00
110	Decanoato de Haloperidol 50 mg/ml – AMPOLA	UNIAO und	500	4,37	2.185,00
<b>TOTAL</b>					<b>351.728,10</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

JORGE LUIZ AZEVEDO  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA 66666872487

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA  
DE OLIVEIRA em 20/07/2016  
Data: 20/07/2016 08:59  
-05'00"

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9> e informe o código 3636-B17A-853B-D1D9



A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

JORGE LUIZ AZEVEDO  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA:666687248

Assinado digitalmente por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:666687248 em 2023.08.06 08:48:11 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9> e informe o código: 3636-B17A-853B-D1D9



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**

contratado; c<sup>N</sup> - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

VALOR: R\$ 351.728,10.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

JORGE LUIZ AZEVEDO Assinado de forma digital por  
PEREIRA DE JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE  
OLIVEIRA:66666872487  
OLIVEIRA:66666872487 Dados: 2023.09.26 08:48:34 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

\_\_\_\_\_  
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3636-B17A-853B-D1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 02/10/2023 23:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 12.889.035/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
14	Fenitoína sódica 100 mg Comprimido	-Hipolabor	und	25440	0,10	2.544,00
28	Valproato de Sódio 250 mg Comprimido	-Biolab	und	48360	0,38	18.376,80
30	Valproato de Sódio 500 mg Comprimido	-Biolab	und	11900	0,61	7.259,00
39	Cloridrato de Sertralina 50 mg Comprimido	-Cimed	und	80000	0,12	9.600,00
57	Gabapentina 400 mg – Cápsula	Biolab	und	36000	0,41	14.760,00
66	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	Cimed	und	58000	0,09	5.220,00
79	Oxalato de Escitalopram 10 mg – Comprimido	Cimed	und	37800	0,16	6.048,00
80	Oxalato de Escitalopram 15 mg – Comprimido	Cimed	und	36000	0,34	12.240,00
81	Oxalato de Escitalopram 20 mg – Comprimido	Cimed	und	36720	0,29	10.648,80
93	FENTANILA 78,5 MCG/ML FRASCO/AMPOLA 10 ML	-Hipolabor	und	450	2,27	1.021,50
<b>TOTAL</b>						<b>87.718,10</b>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

CLARICE  
PIETROSK  
I:0186139  
7054

Assinado digital por CLARICE PIETROSK em 2023.09.26 às 14:22:03  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9> e informe o código 3636-B17A-853B-D1D9



A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLARICE  
PIETROSKI:0  
1861397054

Assinado por: CLARICE PIETROSKI:01861397054  
Data: 2023.09.25 14:21:00  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9> e informe o código 3636-B17A-853B-D1D9



O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

Assinado digitalmente por  
CLARICE PIETROSKI:0  
97054  
1861397054

Assinado digitalmente por  
CLARICE PIETROSKI:0  
97054  
1861397054  
14:22:34 0000

Assinado digitalmente por  
CLARICE PIETROSKI:0  
97054  
1861397054  
14:22:34 0000  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9> e informe o código: 3636-B17A-853B-D1D9



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

VALOR: R\$ 87.718,10.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

CLARICE

PIETROSKI:0186

1397054

Assinado de forma digital

por CLARICE

PIETROSKI:01861397054

Dados: 2023.09.25 14:22:47

-03'00'

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

\_\_\_\_\_  
INOVAMED HOSPITALAR LTDA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3636-B17A-853B-D1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 02/10/2023 23:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023**

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO.	TEUTO	und	96000	0,18	17.280,00
4	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Carbamazepina 400 mg – Comprimido	TEUTO	und	1200	0,47	564,00
9	Cloridrato de Clorpromazina mg – Comprimido	CRISTALIA	und	14880	0,27	4.017,60
12	Diazepam 5 mg – Comprimido	SANTISA	und	38160	0,06	2.289,60
22	BROMAZEPAM – 3 MG 122017001. Bromazepam 3 mg – Comprimido	TEUTO	und	72060	0,11	7.926,60
26	Cloridrato de Nortriptilina – Cápsula	RANBAXY	und	24000	0,41	9.840,00
33	Alprazolam 0,5 mg Comprimido	E.M.S	und	24000	0,09	2.160,00

NNMED DISTRIBUICAO  
IMPORTACAO E EXPORTACAO  
DE MED:15218561000139

Assinado de forma digital por NNMED  
DISTRIBUICAO IMPORTACAO E  
EXPORTACAO DE MED:15218561000139  
Dados: 2023.09.25 14:09:47 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9> e informe o código 3636-B17A-853B-D1D9



42	Clonazepam Comprimido	0,5	mg	-GEOLAB	und	36200	0,07	2.534,00
69	Topiramato Comprimido	50	mg	-EUROFARMA	und	36000	0,18	6.480,00
76	Pregabalina Comprimido	75	mg	-TEUTO	und	36000	0,26	9.360,00
84	Cloridrato de Venlafaxina mg - Comprimido	75		TEUTO	und	24300	0,61	14.823,00
91	Desvenlafaxina Comprimido	50	mg	-E.M.S	und	36000	0,90	32.400,00
92	Desvenlafaxina Comprimido	100	mg	-E.M.S	und	36000	1,05	37.800,00
94	Decanoato de Haloperidol - Ampola	1 ml		FRESENIUS	und	2000	2,58	5.160,00
103	Petidina 50 mg/ml - AMPOLA			UNIAO QUIMICA	und	340	2,43	826,20
105	Diazepam AMPOLA	10	mg/ml	-HIPOLABOR	und	920	0,97	892,40
<b>TOTAL</b>								<b>154.353,40</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido,



de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

VALOR: R\$ 154.353,40.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

NNMED DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MED:15218561000139  
Assinado por forma digital por NNMED  
DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE  
MED:15218561000139  
Dados: 2023.09.25 14:01:22 -03'00"



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o  
Foro da Comarca de Caaporá.

NNMED DISTRIBUICAO  
IMPORTACAO E  
EXPORTACAO DE  
MED:15218561000139

Assinado de forma digital por  
NNMED DISTRIBUICAO  
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE  
MED:15218561000139  
Dados: 2023.09.25 14:01:37 -03'00'

CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NNMED – DISTRIBUICAO,  
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE  
MEDICAMENTO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3636-B17A-853B-D1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 02/10/2023 23:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9>

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023**

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA									
CNPJ: 25.279.552/0001-01									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
8	CLONAZEPAM	0,25	MGBIOPAS	und	10000	0,25	2.500,00		
	COMPRIMIDO SUBLINGUAL.								
47	NEULEPTIL	40 mg/ml	– Gotas	SANOFI	und	1200	22,15	26.580,00	
49	Periciazina	10	mg	–SANOFI	und	12000	0,56	6.720,00	
	Comprimido								
50	Periciazina	10 mg/ml	– Gotas	SANOFI	und	1200	11,42	13.704,00	
54	Clobazam	10 mg	– Comprimido	SANOFI	und	12000	0,77	9.240,00	
60	Lamotrigina	50	mg	–UNICHEM	und	60000	0,19	11.400,00	
	Comprimido								
61	Lamotrigina	100	mg	–UNICHEM	und	36000	0,23	8.280,00	
	Comprimido								
77	PERICIAZINA – 4% SOLUCAO			SANOFI	und	100	22,15	2.215,00	
	ORAL – FR								
<b>TOTAL</b>							<b>80.639,00</b>		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporá firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas



disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

CNPJ: 25.279.552/0001-01.

VALOR: R\$ 80.639,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

MAICON UILIANIS  
BACKES:04082514  
929

Assinado de forma digital por MAICON  
UILIANIS BACKES:04082514929  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=A1, VALOR: RFB VS, ou = RFB VALOR ED,  
serial=14, numero=14, ou=14, 21957080109,  
cn=MAICON UILIANIS BACKES 04082514929

CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS BACKES LTDA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3636-B17A-853B-D1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 02/10/2023 23:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 COMPRIMIDO. Cloridrato de Biperideno 2 mg – Comprimido	DECRISTÁLIA MG	und	24600	0,24	5.904,00
19	HALOPERIDOL 1 Haloperidol 1 mg – Comprimido	MG. CRISTÁLIA -	und	34880	0,16	5.580,80
41	Cloridrato de Sertralina 100 mg – Comprimido	GLOBO	und	48000	0,46	22.080,00
83	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg – Comprimido	NOVA QUIMICA	und	24300	1,09	26.487,00
85	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg – Comprimido	NOVA QUIMICA	und	24000	0,40	9.600,00
95	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/ml – AMPOLA	CRISTALIA	und	590	10,04	5.923,60
<b>TOTAL</b>						<b>75.575,40</b>

MICHELE  
FERREIRA DE  
ASSIS:04556  
678455

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
FERREIRA DE  
ASSIS:04556678455  
Dados: 2023.09.25  
15:44:55 -03'00"



PREFEITURA DE  
**CAAPORÃ**

aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,

Assinado por 1 pessoa em 2023.09.15 às 15:45:22. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caapora.1.doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9

MICHELLE FERREIRA DE ASSIS  
 56670445

Assinado em forma digital por MICHELLE FERREIRA DE ASSIS:045668455  
 Dados: 2023.09.15 15:45:22





observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

MICHELE  
FERREIRA  
DE  
ASSIS:045566784  
55678455

Assinado de  
forma digital por  
MICHELE  
FERREIRA DE  
ASSIS:045566784  
55  
Dados: 2023.08.25  
15:45:37 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9>



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

VALOR: R\$ 75.575,40.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

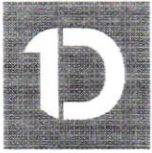
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

MICHELE  
FERREIRA DE  
ASSIS:04556678  
455

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
FERREIRA DE  
ASSIS:04556678455  
Dados: 2023.09.25  
15:45:51 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

\_\_\_\_\_  
EXPRESS DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3636-B17A-853B-D1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 02/10/2023 23:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9>

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023**

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
31	Carbonato de Lítio 300mg – Comprimido	BIOLAB	und	82100	0,21	17.241,00
36	Levomepromazina 25 mg – Comprimido	CRISTALIA	und	41200	0,49	20.188,00
38	Imipramina 25 mg – Comprimido	CRISTALIA	und	12000	0,44	5.280,00
43	Clonazepam 2,0 mg Comprimido	GEOLAB IND??STRIA FARMAC??UTICA S/A	und	60510	0,05	3.025,50
51	Risperidona 1 mg Comprimido	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	und	72200	0,11	7.942,00
52	RISPERIDONA, 2 MG /BR0268149. RISPERIDONA, 2 MG – Comprimido	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	und	72400	0,12	8.688,00
53	Risperidona. Risperidona 3 mg – Comprimido	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	und	70000	0,16	11.200,00
56	GABAPENTINA 300 MG – COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	und	60000	0,30	18.000,00



PREFEITURA DE  
**CAAPORÃ**

58 <sup>A</sup>	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	-PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	und	36000	0,12	4.320,00
59	Lamotrigina 25 mg Comprimido	-UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	und	36000	0,17	6.120,00
63	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	-PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	und	40000	0,24	9.600,00
64	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	-PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	und	30000	0,38	11.400,00
68	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	DEGEOLAB	und	36000	0,33	11.880,00
82	Risperidona 1 mg/ml Frasco 30 ml	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	und	2400	7,57	18.168,00
<b>TOTAL</b>						<b>153.052,50</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido,



de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

CNPJ: 94.389.400/0001-84.

VALOR: R\$ 153.052,50.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**  
CIDADE DA GENTE

**AUGUSTO HENRIQUE WEIS:**  
03691506003  
**AUGUSTO HENRIQUE WEIS:**  
03691506003  
Vera Cruz, RS  
11.0.0

CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MCW PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES



Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9> e informe o código 3636-B17A-853B-D1D9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3636-B17A-853B-D1D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 02/10/2023 23:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/3636-B17A-853B-D1D9>

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ**  
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. VENCEDORES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162023 - 25/09/2023 - EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 - VALOR: R\$ 351.728,10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000192023 - 25/09/2023 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01 - VALOR: R\$ 80.639,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000202023 - 25/09/2023 - EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 75.575,40. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000172023 - 25/09/2023 - EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - VALOR: R\$ 87.718,10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000212023 - 25/09/2023 - EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - VALOR: R\$ 153.052,50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152023 - 25/09/2023 - EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 07.294.636/0001-32 - VALOR: R\$ 21.027,50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000182023 - 25/09/2023 - EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - VALOR: R\$ 154.353,40. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142023 - 25/09/2023 - EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - VALOR: R\$ 193.408,80. TOTAL: R\$ 1.117.502,80. A Ata de Registro de Preços foi publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporá/PB.

Caaporá - PB, 25 de Setembro de 2023.  
 CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
 Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2023. DOTAÇÃO: 02.0000- EXECUTIVO 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.306.1005.2033- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.552- MATERIAL DE CONSUMO FSSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporá e as Empresas: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ nº 23.760.920/0001-03 - CT Nº 00142/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29.09.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 17.413,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS) e OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.739.555/0001-43 - CT Nº 00143/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29.09.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 36.720,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60027/2023 - 927368**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ZOOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: [licitacaosaudepregoeira@gmail.com](mailto:licitacaosaudepregoeira@gmail.com). Edital: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br/).

Cajazeiras - PB, 2 de Outubro de 2023  
 CARLA EMILIA SOUSA FORMIGA BARROS  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para eventual contratação objetivando aquisição de livros específicos para atender as necessidades do processo de aprendizagem dos alunos matriculados na educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 17 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: [licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br) Edital: [www.catoleodorocha.pb.gov.br/](http://www.catoleodorocha.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Catolé do Rocha - PB, 2 de Outubro de 2023  
 JORGE BANDFIRA DA SILVA  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Veículos. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 18 de outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: [licitaturite@gmail.com](mailto:licitaturite@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Caturité - PB, 2 de outubro de 2023  
 DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIBAIANA**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO Nº 00049/2023  
 Espécie: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00049/2023. Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 00049/2023, visando a alteração da dotação do contrato nº 00049/2023, ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Itabaiana: 12.365.2002.1035 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 542. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.365.2002.1037 CONSTRUIR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES CONVÊNIO Nº 482/2021 IFIA-SF: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Itabaiana: 12.365.2002.1035 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 542. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.365.2002.1037 CONSTRUIR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES CONVÊNIO Nº 482/2021 (COTAÇÃO)Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas do Contrato nº 00049/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITAIBAIANA-PB, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIBAIANA-PB, R. Presidente Epitácio Pessoa Nº 422/430 - Centro - Itabaiana-PB, representada pelo Sr. Prefeito Constitucional Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PLANFORTE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS FIEFILI, CNPJ 15.610.424/0001.45, Rua Siqueira Campos, 509 Camalau, cabedelo PB, representada pelo Sr. QUETSIÓ BARBOSA DOS SANTOS, doravante designada CONTRATADA. Com base no art. 85, §8º da Lei nº 8.666/93, juntamente com o previsto no subitem 18.7 do Instrumento Convocatório - Tomada de Preço Nº 00009/2022. Data de assinatura: 26/09/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2023 OBJETO: OBJETO: Aquisição de veículos de passeio e ambulâncias destinados a atender as necessidades do município de Itatuba. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba-20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.122.2010.1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO - 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 542 TRANSFERENCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT- 20.70 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.1036.1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO- 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO 1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00127/2023 - 13.09.23 TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA R\$ 128.116,70; CT Nº 00128/2023 - 13.09.23 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 299.790,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**AVISO**

ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.045/2023  
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 12.111/2023  
 CHAVE CGM: 9ZMT-YLX-T591-WWPP  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DOS MERCADOS PÚBLICO MUNICIPAL DO VALENTINA E RANGEL, JOÃO PESSOA/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, dar-se-á no dia 05 de outubro de 2023, preferencialmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais e de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 2 de outubro de 2023.  
 PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
 Presidente da Comissão

**AVISO**

JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.037/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.418/2023  
 CHAVE CGM: GS91 2BDY-CAAD TST1

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM 18 RUAS NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO DE JOÃO PESSOA/PB - LOTE 16F.  
 A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que houve interposição de recurso na referida licitação pela empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**CEB51AB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 007, de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 30 de setembro de 2023.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**1DCD77E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 064, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, alínea "e", inciso III, da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 569, de 27 de fevereiro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a renúncia expressa do cargo de Conselheira Tutelar, realizado pela conselheira RAIARA LALISSA SILVA, resolve:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **RAIARA LALISSA SILVA**, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, eleita na Eleição Unificada - Gestão 2020/2023, tornando efetiva a vacância do cargo, nos termos do art. 40, I, da Lei Municipal nº. 569/2023.

**Art. 2º** A presente portaria surtirá efeito a partir de 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:**5B92C65B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS NO SITIO MARIA DE MELO NESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. **Onde se lê:** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: PROCESSO Nº 59053.008231/2021-11 LEI 700/2022 11.00 SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **Leia-se:** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: PROCESSO Nº 59053.008231/2021-11 LEI 700/2022 11.00 SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO VIGÊNCIA: até 13/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00122/2023 - 15.08.23 - TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 804.254,92.

**PUBLICADO NA FAMUP DIA 16/08/23 PÁG 21**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Jose Cristiano da Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**89949A97

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162023 - 25/09/2023						
VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	und	36200	0,05	1 810,00
5	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML 100 ML - Xarope	UNIAO QUIMICA	und	1420	7,01	9 954,20
6	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO COMP 25 MG - COD 2323 CLOMIPRAMINA CLORIDRATO COMP 25 MG	EMS	und	7200	0,90	6 480,00
10	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg - Comprimido	UNIAO QUIMICA	und	19080	0,27	5 151,60
11	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/ml - Solução Oral	CRISTALIA	und	1200	7,31	8 772,00
16	Fenobarbital 100 mg - Comprimido	UNIAO QUIMICA	und	98880	0,13	12 854,40
17	FENOBARBITAL - 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	und	1440	4,48	6 451,20
20	HALOPERIDOL 5 MG HALOPERIDOL 5 MG - Comprimido	UNIAO	und	56400	0,12	6 768,00

		QUIMICA				
21	CONTROL HALOPERIDOL 2MG/ML. SOL ORAL. FGOT. VO CONTROL HALOPERIDOL 2MG/ML. SOL ORAL. FGOT. VO	UNIAO QUIMICA	und	1300	3,54	4 602,00
24	Bupropiona cloridrato. Cloridrato de Bupropiona 150 mg - Comprimido	UNIAO QUIMICA	und	12000	0,44	5 280,00
27	Valproato de sodio 50 mg/ml - Solução Oral	HIPOLABOR	und	8000	4,91	39 280,00
29	Valproato de sodio VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO 50 MG/ML - Solução Ora	HIPOLABOR	und	20000	4,91	98 200,00
34	Alprazolam 1 mg - Comprimido	FMS	und	36030	0,08	2 882,40
35	Alprazolam 2 mg - Comprimido	FMS	und	36000	0,11	3 960,00
37	Levomepromazina 100 mg - Comprimido	HIPOLABOR	und	41200	0,66	27 192,00
45	Divalproato de Sódio 500 mg - Comprimido	ZYDUS	und	36000	0,92	33 120,00
70	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	und	36000	0,32	11 520,00
87	Cloridrato de Duloxetina 30 mg - Comprimido	FMS	und	36000	1,12	40 320,00
88	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG - Comprimido	UNIAO QUIMICA	und	12000	0,33	3 960,00
98	Etomidato 2 mg/ml - AMPOLA	CRISTALIA	und	570	12,60	7 182,00
99	Flumazenil 0,1 mg/ml - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	und	340	6,49	2 206,60
101	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	und	2900	1,72	4 988,00
102	Naloxona 0,4 mg/ml - AMPOLA	CRISTALIA	und	460	5,77	2 654,20
108	Flumazenil 0,5 mg/ml - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	und	450	6,49	2 920,50
109	Haloperidol 5 mg/ml - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	und	550	1,88	1 034,00
110	Decanoato de Haloperidol 50 mg/ml - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	und	500	4,37	2 185,00
<b>TOTAL</b>						351 728,10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000192023 - 25/09/2023

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25 279 552 0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BIOPAS	und	10000	0,25	2 500,00
47	NEULEPTIL 40 mg/ml - Gotas	SANOFI	und	1200	22,15	26 580,00
49	Periciazina 10 mg - Comprimido	SANOFI	und	12000	0,56	6 720,00
50	Periciazina 10 mg/ml - Gotas	SANOFI	und	1200	11,42	13 704,00
54	Clobazam 10 mg - Comprimido	SANOFI	und	12000	0,77	9 240,00
60	Lamotrigina 50 mg - Comprimido	UNICHEM	und	60000	0,19	11 400,00
61	Lamotrigina 100 mg - Comprimido	UNICHEM	und	36000	0,23	8 280,00
77	PERICIAZINA - 4% SOLUÇÃO ORAL - FR	SANOFI	und	100	22,15	2 215,00
<b>TOTAL</b>						80 639,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000202023 - 25/09/2023

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26 156 923 0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO Cloridrato de Biperideno 2 mg - Comprimido	CRISTALIA	und	24600	0,24	5 904,00
19	HALOPERIDOL 1 MG Haloperidol 1 mg - Comprimido	CRISTALIA	und	34880	0,16	5 580,80
41	Cloridrato de Sertralina 100 mg - Comprimido	GLOBO	und	48000	0,46	22 080,00
83	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg - Comprimido	NOVA QUIMICA	und	24300	1,09	26 487,00
85	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg - Comprimido	NOVA QUIMICA	und	24000	0,40	9 600,00
95	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/ml - AMPOLA	CRISTALIA	und	590	10,04	5 923,60
<b>TOTAL</b>						75 575,40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000172023 - 25/09/2023

VENCEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12 889 035 0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Fenitoína sodica 100 mg - Comprimido	Hipolabor	und	25440	0,10	2 544,00
28	Valproato de Sódio 250 mg - Comprimido	Biolab	und	48360	0,38	18 376,80
30	Valproato de Sódio 500 mg - Comprimido	Biolab	und	11900	0,61	7 259,00
39	Cloridrato de Sertralina 50 mg - Comprimido	Cimed	und	80000	0,12	9 600,00
57	Gabapentina 400 mg - Capsula	Biolab	und	36000	0,41	14 760,00
66	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	Cimed	und	58000	0,09	5 220,00
79	Oxalato de Escitalopram 10 mg - Comprimido	Cimed	und	37800	0,16	6 048,00
80	Oxalato de Escitalopram 15 mg - Comprimido	Cimed	und	36000	0,34	12 240,00
81	Oxalato de Escitalopram 20 mg - Comprimido	Cimed	und	36720	0,29	10 648,80
93	FENTANILA 78,5 MCG/ML - FRASCO/AMPOLA 10 ML	Hipolabor	und	450	2,27	1 021,50
<b>TOTAL</b>						87 718,10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000212023 - 25/09/2023

VENCEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 94 389 400 0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	Carbonato de Lítio 300 mg - Comprimido	BIOLAB	und	82100	0,21	17 241,00
36	Levomepromazina 25 mg - Comprimido	CRISTALIA	und	41200	0,49	20 188,00
38	Imipramina 25 mg - Comprimido	CRISTALIA	und	12000	0,44	5 280,00
43	Clonazepam 2,0 mg - Comprimido	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S/A	und	60510	0,05	3 025,50
51	Risperidona 1 mg - Comprimido	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& und	72200	0,11	7 942,00
52	RISPERIDONA, 2 MG BR0268149 RISPERIDONA, 2 MG - Comprimido	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& und	72400	0,12	8 688,00

53	Risperidona Risperidona 3 mg - Comprimido	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& und	70000	0,16	11.200,00
56	GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& und	60000	0,30	18.000,00
58	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& und	36000	0,12	4.320,00
59	Lamotrigina 25 mg - Comprimido	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	und	36000	0,17	6.120,00
63	OLANZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& und	40000	0,24	9.600,00
64	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& und	30000	0,38	11.400,00
68	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	und	36000	0,33	11.880,00
82	Risperidona 1 mg/ml Frasco 30 ml	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& und	2400	7,57	18.168,00
<b>TOTAL</b>						153.052,50

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152023 - 25/09/2023

VENCEDOR: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.294.636/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG, COMPRIMIDO Bromazepam 6 mg - Comprimido	TEUTO	und	72150	0,13	9.379,50
46	Lorazepam 2 mg - Comprimido	TEUTO	und	24000	0,11	2.640,00
72	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG - Comprimido	TEUTO	und	36500	0,15	5.475,00
97	Fentoina 50 mg/ml - Ampola	TEUTO	und	740	1,95	1.443,00
100	Midazolam 5 mg/ml - AMPOLA	TEUTO	und	1100	1,90	2.090,00
<b>TOTAL</b>						21.027,50

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000182023 - 25/09/2023

VENCEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	und	96000	0,18	17.280,00
4	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Carbamazepina 400 mg - Comprimido	TEUTO	und	1200	0,47	564,00
9	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg - Comprimido	CRISTALIA	und	14880	0,27	4.017,60
12	Diazepam 5 mg - Comprimido	SANTISA	und	38160	0,06	2.289,60
22	BROMAZEPAM - 3 MG - 122017001 Bromazepam 3 mg - Comprimido	TEUTO	und	72060	0,11	7.926,60
26	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg - Capsula	RANBAXY	und	24000	0,41	9.840,00
33	Alprazolam 0,5 mg - Comprimido	E.M.S	und	24000	0,09	2.160,00
42	Clonazepam 0,5 mg - Comprimido	GEOLAB	und	36200	0,07	2.534,00
69	Topiramato 50 mg - Comprimido	EUROFARMA	und	36000	0,18	6.480,00
76	Pregabalina 75 mg - Comprimido	TEUTO	und	36000	0,26	9.360,00
84	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg - Comprimido	TEUTO	und	24300	0,61	14.823,00
91	Desvenlafaxina 50 mg - Comprimido	E.M.S	und	36000	0,90	32.400,00
92	Desvenlafaxina 100 mg - Comprimido	E.M.S	und	36000	1,05	37.800,00
94	Decanoato de Haloperidol 1 ml - Ampola	FRESENIUS	und	2000	2,58	5.160,00
103	Petidina 50 mg/ml - AMPOLA	UNIAO QUIMICA	und	340	2,43	826,20
105	Diazepam 10 mg/ml - AMPOLA	HIPOLABOR	und	920	0,97	892,40
<b>TOTAL</b>						154.353,40

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142023 - 25/09/2023

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	CONTROL CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL ORAL, FR GOT, ORAL. Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução Oral	HIPOLABOR	und	10000	2,65	26.500,00
13	DIAZEPAM, 10 mg, COMPRIMIDO	SANTISA	und	77690	0,06	4.661,40
18	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg - Comprimido	TEUTO	und	73680	0,09	6.631,20
44	Divalproato de Sódio 250 mg - Comprimido	ZYDUS	und	36000	0,63	22.680,00
48	Cloridrato de Paroxetina 20 mg - Comprimido	EMS	und	36000	0,21	7.560,00
55	Clobazam 20 mg - Comprimido	SANOFI	und	36000	1,42	51.120,00
62	MORFINA (SULFATO), 10 mg, COMPRIMIDO	CRISTALIA	und	4100	0,76	3.116,00
65	Cloridrato de Paroxetina 20 mg - Comprimido	EMS	und	1640	0,21	344,40
71	Tioridazina 100 mg - Comprimido	VALEANT	und	860	2,13	1.831,80
86	Cloridrato de Duloxetina 60 mg - Comprimido	EMS	und	24000	2,44	58.560,00
89	ZOLPIDEM HEMITARTARATO COMPRIMIDO 10 MG	TEUTO	und	24000	0,12	2.880,00
96	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML - AMPOLA	HIPOLABOR	und	2900	1,89	5.481,00
106	Fentanila 50 mg/ml - AMPOLA	HIPOLABOR	und	600	2,15	1.290,00
107	Fenobarbital Sódico 100 mg/ml - AMPOLA	CRISTALIA	und	300	2,51	753,00
<b>TOTAL</b>						193.408,80

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão:

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes:

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes:

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

VALOR: R\$ 351.728,10.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

CNPJ: 25.279.552/0001-01.

VALOR: R\$ 80.639,00.

EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

VALOR: R\$ 75.575,40.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

VALOR: R\$ 87.718,10.

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

CNPJ: 94.389.400/0001-84.  
 VALOR: R\$ 153.052,50.  
 EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.  
 CNPJ: 07.294.636/0001-32.  
 VALOR: R\$ 21.027,50.  
 EMPRESA: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.  
 CNPJ: 15.218.561/0001-39.  
 VALOR: R\$ 154.353,40.  
 EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA.  
 CNPJ: 03.817.043/0001-52.  
 VALOR: R\$ 193.408,80.  
**TOTAL: R\$ 1.117.502,80.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 25 de Setembro de 2023

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
 - Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Zioreth Ribeiro Placido Castro  
**Código Identificador: 94629B22**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PP 20**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB: ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R\$ 173.084,00; INFORPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 74.443,48; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 179.008,00; P D S DE ALMEIDA - R\$ 175.570,00; RI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA EIRELI - R\$ 100.608,00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Outubro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R\$ 173.084,00; INFORPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 74.443,48; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 179.008,00; P D S DE ALMEIDA - R\$ 175.570,00; RI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA EIRELI - R\$ 100.608,00.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Outubro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023**

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA						
CNPJ: 14.455.769/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALICATE CRIMPAR PROFISIONAL GTS RJ45 RJ11 8P 6P 4P CATRACA, CABO EMBORRACHADO OU EM PVC RIGIDO, MATRIZ CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO, COM CATRACA OU REGULADOR DE PRESSÃO EM MODELOS		UNIDADE	2	89,00	178,00

caberão recursos nos termos do art. 109, 1 "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recurso, a comissão de licitação convoca os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de propostas de preços que será realizada no dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Demais informações email: cpl@aguaiar.pb.gov.br.

Aguaiar-PB, 03 de Outubro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00039/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230919PE00039

Objeto: Fornecimento de Oculos (armação com pares de lentes), referente a Pregão Eletrônico Nº 00036/2023, fracassada, para atendimento de pessoas carentes assistidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, por intermédio da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do RECEBIMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 00039/2023, em epígrafe INTERPOSTO pela empresa PONTO ÓTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, e regente pela 10.520/02.

Nova Floresta - PB, 02 de outubro de 2023.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00047/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2023, que objetiva: Pretensa aquisição de ferramentas para todas as Secretarias Municipais, feita de acordo com a necessidade e as solicitações das Secretarias de Educação, Saúde, Administração/Finanças, Transporte, Serviços Urbanos e Infraestrutura, Assistência Social, Agricultura E Juventude Esporte, Lazer e Cultura. Conforme Termo de Referência: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto n: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R\$ 17.315,00.

Nova Floresta - PB, 03 de Outubro de 2023

JARSON SANTOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO  
DISPENSA Nº DV00047/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pretensa aquisição de ferramentas para todas as Secretarias Municipais, feita de acordo com a necessidade e as solicitações das Secretarias de Educação, Saúde, Administração/Finanças, Transporte, Serviços Urbanos e Infraestrutura, Assistência Social, Agricultura E Juventude Esporte, Lazer e Cultura. Conforme Termo de Referência: DESIGNO os servidores João Marques do Nascimento, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, como Gestor, e José Aguiinaldo Cordeiro Azevedo, Assessor Jurídico Municipal, Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00047/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 03 de Outubro de 2023

JARSON SANTOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00047/2023.

OBJETO: Pretensa aquisição de ferramentas para todas as Secretarias Municipais, feita de acordo com a necessidade e as solicitações das Secretarias de Educação, Saúde, Administração/Finanças, Transporte, Serviços Urbanos e Infraestrutura, Assistência Social, Agricultura E Juventude Esporte, Lazer e Cultura. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Serviços Urbano e Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 03/10/2023.

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Pretensa aquisição de ferramentas para todas as Secretarias Municipais, feita de acordo com a necessidade e as solicitações das Secretarias de Educação, Saúde, Administração/Finanças, Transporte, Serviços Urbanos e Infraestrutura, Assistência Social, Agricultura E Juventude Esporte, Lazer e Cultura. Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta - FPM, ICMS, FMS, FMAS, MDE, TRIBUTOS 3.3.90.30 - 01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00136/2023 - 03.10.23 - RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R\$ 17.315,00.

## Prefeitura Municipal de Caaporá

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. VENCEDORES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162023 - 25/09/2023 - EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 - VALOR: R\$ 351.728,10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000192023 - 25/09/2023 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01 - VALOR: R\$ 80.639,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000202023 - 25/09/2023 - EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 75.575,40. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000172023 - 25/09/2023 - EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - VALOR: R\$ 87.718,10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000212023 - 25/09/2023 - EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - VALOR: R\$ 153.052,50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152023 - 25/09/2023 - EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 07.294.636/0001-32 - VALOR: R\$ 21.027,50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000182023 - 25/09/2023 - EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - VALOR: R\$ 154.353,40. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142023 - 25/09/2023 - EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - VALOR: R\$ 193.408,80. TOTAL: R\$ 1.117.502,80. A Ata de Registro de Preços foi publicado na integra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporá/PB.

Caaporá - PB, 25 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO  
DISPENSA Nº DV00017/2023  
DESPACHO Nº DV 00017/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR as servidoras Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como Gestora e Maria Luiza César de Moura, Digitador(a), para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA EDILIDADE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se.

Caaporá - PB, 03 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2022  
DESPACHO Nº IN 00016/2022-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR os servidores Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como Gestora e Maria Luiza César de Moura, Digitador(a), Fiscal do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se.

Caaporá - PB, 03 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO  
DISPENSA Nº DP00010/2019  
DESPACHO Nº DP 00010/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: DESIGNAR os servidores Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como Gestora e Maria Luiza César de Moura, Digitador(a), para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Dispensa nº DP00010/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA